



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(766/PGEN/DF/2017 - 10/RECEITA/DF/2017)

**ASSUNTO: TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA 2018**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente às informações n.ºs 2524/2017 e 2627/2017 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano 2017, a aplicar em 2018, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a fixação da taxa de 0,35% para os prédios urbanos; e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 112.º A do referido CIMI, a minoração de 20,00€ (vinte euros) para famílias com um dependente, 40,00€ (quarenta euros) para famílias com dois dependentes e 70,00€ (setenta euros) para famílias com três ou mais dependentes.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e as abstenções da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet e dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “A declaração de voto tem como base, os elementos disponibilizados pela Câmara Municipal de Tomar e a apreciação do ponto em reunião de câmara.

O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial dos prédios, sendo que, os municípios definem anualmente as taxas a aplicar aos prédios urbanos entre os limites de 0.30% e 0.45%.

O Município de Tomar, tal como em anos anteriores, propõe aplicar uma taxa de 0.35%.

Tendo em consideração que nos últimos quatro anos a receita de IMI tem sido bastante superior aos anos anteriores, resultado do aumento dos valores patrimoniais dos imóveis em consequência das reavaliações.

Tem em conta que concelhos como Ferreira do Zêzere, Ourém e Vila nova da Barquinha têm aplicado taxas de IMI mais baixas.

Tendo em conta a redução significativa de população residente em Tomar, a necessidade de criar condições para aumentar e atrair mais população e a fixação dos mais jovens, bem como, atrair investimento dinamizando o mercado da habitação.

15  
[Handwritten signature]

Tendo em conta que o IMI é uma despesa importante no orçamento familiar, consideramos que seria possível minimizar este custo para as famílias, que residem em Tomar e simultaneamente tornar mais atractiva a compra de habitação em Tomar, através da redução dos custos de IMI, mantendo-se a receita do Município em valores idênticos a anos anteriores.

Assim, os vereadores eleitos pelo PSD, abstêm-se no ponto 15 - Taxas de imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2018.”.

**Tomar, 30 de outubro de 2017**

**Seguimento:**

-À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal